



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 030, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Institui o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal no âmbito do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na alínea “i” do inciso I do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Ofício nº 060/2025-SMS, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº 667/2025, na data de 04/08/2025, e

A necessidade de implementar ações que contribuam para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal, e

A importância da análise dos óbitos como ferramenta para a qualificação da atenção à saúde, e

Considerando as diretrizes do Ministério da Saúde, especialmente as previstas na Portaria nº 1.119/GM/MS, de 05 de julho de 2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, no âmbito do Município de Ventania.

Art. 2º - O Comitê tem caráter intersetorial, técnico-consultivo, educativo e não punitivo, com a finalidade de analisar os óbitos maternos, infantis e fetais, propondo estratégias para sua prevenção.

Art. 3º - O Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, será composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Jassiara de Abreu Ferreira	Coordenadora Atenção Primária em Saúde	Secretaria M. de Saúde
Adriano Pereira da Silva	Coordenador Pronto Atendimento	Pronto Atend. Municipal
Vania Eloisa Bueno Delong	Coordenadora Epidemiologia	Secretaria M. de Saúde
Esthefani Maria Gabloski	Enfermeira ESF	UBS Jesuino P. Martins
Camila Aparecida de Oliveira	Enfermeira ESF	UBS Novo Barro Preto
Carolina Cristina Gomm	Farmacêutica	Assistência Farmacêutica

Art. 4º - O Comitê elaborará seu Regimento Interno no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025.


JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

